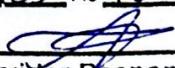




PORTARIA 19/2025, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Câmara Municipal de Mário Campos
Publicado em:

24/01/25 Às 16 hs 00 min


Servidor Responsável

Dispõe sobre a designação de vereadoras para a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Mário Campos e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mário Campos, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 96, III, e pelo artigo 43, XXII do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução 05/2021, de 25 de Outubro de 2021, que “Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Mário Campos, a Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Vereadora DANIELA AGOSTINHO HENRIQUE como Procuradora Especial da Mulher, SAMMANTTA FRANCOISE BLEME CARNEIRO, como Procuradora Adjunta da Mulher, com mandatos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher é um órgão institucional criado pela Resolução 05/2021, de 25 de Outubro de 2021, para zelar pela participação efetiva das vereadoras no Legislativo municipal, atuando na promoção de políticas públicas e de ações educativas voltadas para as mulheres, bem como no atendimento de demandas relativas à discriminação e à violência contra a mulher.

Art. 3º. São eixos de atuação da Procuradoria da Mulher:

- I. Políticas públicas para mulheres, visando:
 - a. Conferir efetividade às políticas públicas, às ações e aos programas voltados para a equidade de gênero e para o enfrentamento das violências contra a mulher;
 - b. Fortalecer e divulgar a rede de proteção das mulheres;
 - c. Promover a igualdade de gênero;
 - d. Qualificar os debates de gênero; e
 - e. Dar visibilidade às pautas e às agendas de proteção e de promoção das mulheres.
- 



II. Ações educativas e de fomento com vistas a:

- a. Promover ações e cursos de formação para o aumento da participação política das mulheres; e
- b. Incentivar a criação de procuradorias da mulher no âmbito dos municípios.

III. Atendimento de demandas:

- a. Atuar no enfrentamento da discriminação e da violência contra a mulher, por meio do recebimento e da análise de denúncias e do encaminhamento dos casos aos órgãos competentes.

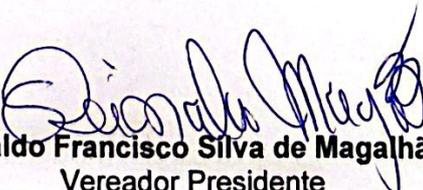
Art. 4º. Os setores administrativos da Casa e as Assessorias das Vereadoras Procuradoras deverão oferecer suporte necessário às atividades da Procuradoria Especial da Mulher, devendo dar ampla divulgação das formas de contato, o horário de atendimento, bem como ofertar retorno transparente das ações às pessoas atendidas, cuidando para que o atendimento seja condizente com a dignidade da pessoa humana.

Art. 5º. Ficam autorizados os setores administrativos da Câmara Municipal a colaborar com a criação de formulários de atendimento, documentos de encaminhamentos de demandas a outros órgãos, relatórios e outros, sejam físicos e/ou eletrônicos, para a correta padronização das demandas, planejamento das atividades e fluxo eficiente das informações.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mário Campos/MG, 24 de janeiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


Reinaldo Francisco Silva de Magalhães
Vereador Presidente